



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone:

### **PUBLICAÇÃO Nº 034/CMDCA-SP/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90 - ECA, torna pública a ata de Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Junho de 2026.

### **EXTRATO DE ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - 29/06/2026**

Ao vigésimo nono dia de junho de 2026, às 10h00, em reunião presencial no auditório da SMDHC (Rua Líbero Badaró, 119 - térreo), é iniciada Reunião Ordinária do CMDCA/SP, com a presença de quórum mínimo estabelecido regimentalmente:

**Conselheiros(as) de Governo:** Esequias Marcelino da Silva Filho (SMDHC - Titular), Maria Elisa Santos Doppenschmitt (SMDHC - Suplente), Bruna Carolina Monteiro dos Santos (SMADS - Titular), Felipe Alves Leal (SMJ - Titular), Jessé da Silva dos Santos (SF - Titular) e Fábio Henrique Salles (SMS - Titular),

**Conselheiros(as) da Sociedade Civil:** Marcos Antonio Muniz de Sousa (Atendimento - Titular), Marcia de Fatima Araujo (Atendimento - Titular), Marcelo Panico (Atendimento - Suplente), Jose Armando Hussid (Defesa dos Direitos - Titular), Ana Maria Macedo da Silva (Defesa dos Direitos - Titular), Nathalia de Freitas Silva (Defesa da Melhoria - Titular), Lucas Pereira dos Santos (Defesa da Melhoria - Titular), Alcides Paes do Prado Junior (Trabalhadores - Titular), Olicio Alves Rocha (Trabalhadores - Suplente) e Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas (Estudos e Pesquisa - Titular).

**Faltas Justificadas:** Adriana Siqueira Russo (SME - Titular), Cléia Teixeira da Silva (SME - Suplente), Augusto Rapp de Eston Pinto (SEME - Suplente) e Maria Luiza da Silva (SEME - Titular).

**Faltas:** Ramirez Augusto Lopes Tosta (SMC - Titular) e Isabela Casimiro Sartori (SMC - Suplente).

O Presidente Esequias agradece a presença de todos(as) e realiza sua autodescrição. Em continuidade, passa a palavra para os(as) demais

Conselheiros(as) realizarem suas apresentações.

## **1. Informes das Comissões Permanentes do CMDCA/SP:**

**1.1. Mesa Diretora (MD):** O Vice-Presidente José Armando informa que a Mesa Diretora tratou sobre os seguintes assuntos em junho:

**a) Participação em Eventos e Reuniões:** Foram recepcionados alguns convites e solicitações de agenda, dentre eles, audiência pública da Constituição, Justiça e Legislação Participativa, audiência pública sobre “Direito da Criança e do Adolescente à Convivência: desafios para o acolhimento institucional e familiar”, visita institucional do CMDCA de Marabá, solicitação de reunião para pesquisa acadêmica e entre outros.

Além disso, o CMDCA/SP organizou e apoiou os seguintes eventos:

- Lançamento das Conferências DCA Municipal 2026, realizado no auditório do Ministério Público no dia 12/06/2026;
- Evento “Parceria Descomplicada – FUMCAD 2025”, realizado no auditório da OAB/SP no dia 22/06/2026.

**b) Ofícios e procedimentos:** Foram recepcionados, analisados e respondidos 14 ofícios encaminhados pelo Ministério Público, Câmara Municipal, Ministério do Trabalho e Emprego, os quais trataram sobre violação de direitos de crianças e adolescentes, esclarecimentos sobre eventuais condutas de conselheiros tutelares, acompanhamento sobre a gestão do FUMCAD, questões orçamentárias do CMDCA/SP e entre outros.

**c) Requerimentos de Informação:** Foram recepcionados, analisados e respondidos somente neste mês, 69 pedidos de informações e recursos protocolados pelo Munícipe Marcos Batalha, que em sua maioria possuem conteúdo repetitivo e contestatório em relação as atividades, funcionamento e normatização do CMDCA/SP. Ressaltamos que o referido Munícipe realizou encaminhamento das informações ao Ministério Público, em forma de notícia de fato, solicitando ao *Parquet* abertura de investigação deste Colegiado. Vale acrescentar que uma das denúncias realizadas ao MP foi arquivada, uma vez que a Promotoria compreendeu que não houve configuração de atos de ilegalidade e/ou irregularidade praticados pelo CMDCA/SP. Compreendemos que o acesso a informação é um direito garantido por legislações vigentes, contudo é importante pontuar que tal direito não é irrestrito e arbitrário, devendo se atentar a sua finalidade precípua para que não incorra em abusos de direito que, eventualmente, podem perturbar ou turvar o funcionamento do órgão público.

**d) Análise de Projetos de Lei:** Foi recepcionado o projeto de lei nº 0195/24, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que “dispõe sobre a instituição de campanha permanente de conscientização sobre a entrega voluntária de recém-nascidos para adoção”, bem como, o indicativo de projeto de lei nº 305/2026, de autoria do Vereador Adrilles Jorge, que “dispõe sobre o Protocolo de Celeridade e Atendimento Imediato (PCAI) pelos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo”.

**e) Eleição dos representantes da sociedade civil no CMDCA/SP:** Informa-se a realização de duas reuniões da Comissão Eleitoral, onde foram estabelecidos o cronograma de reuniões – que estão acontecendo todas as sextas-feiras, preferencialmente no período da tarde, na modalidade online –, a metodologia dos trabalhos e os quóruns necessários de participação. Além disso, a Comissão iniciou a elaboração da minuta do Edital para o Processo de Escolha dos membros da

O Conselheiro Marcos Muniz informa que o Munícipe Marcos Batalha, além dos milhares de pedidos de informação protocolados, também solicitou a impugnação do Edital FUMCAD 2025 ao Ministério Público. Pontua que o conteúdo dos pedidos de informação são repetitivos e que os recursos possuem caráter contestatório, o que vem gerando um trabalho excessivo por parte do administrativo e dos Conselheiros que se debruçam para analisar e responder as indagações. Quanto ao pedido formulado ao *Parquet*, alega-se a ausência de fiscalização, competência para elaboração do edital e outras questões. Diante das manifestações, a Promotoria decidiu pelo arquivamento do pedido, concluindo que não houve nenhuma irregularidade ou ato ilícito por parte do CMDCA/SP. Ao final, o Conselheiro Marcos reafirma a importância da transparência e diálogo com os órgãos fiscalizadores e reitera que o Edital FUMCAD 2025 foi um dos chamamentos públicos que mais classificou projetos.

O Vice-Presidente Armando manifesta que desde o início da participação do Munícipe Marcos Batalha nas reuniões ordinárias deste Colegiado vem instruindo que o Ministério Público é o órgão responsável pela fiscalização deste colegiado, portanto, em casos de inconformismo o *Parquet* pode ser acionado. Não obstante, informa que na última reunião realizada com a Promotoria, comentou sobre as atitudes do referido Munícipe, o qual foi cientificado pela Promotora que o mesmo já havia encaminhado algumas denúncias relativas ao funcionamento do CMDCA/SP. No mais, afirma que há outras denúncias do Munícipe ao Ministério Público que estão sendo apuradas, mas que a devolutiva deste caso já demonstra o posicionamento do órgão perante as alegações realizadas.

A Conselheira Elisa informa que o Munícipe apresentou pedidos de informações direcionados a outros Colegiados desta Secretaria, que ao total, somam 120 pedidos, comprometendo o desenvolvimento do trabalho de outras áreas.

O Munícipe Armando registra o seu agradecimento e congratula o CMCDCA/SP pela realização do evento "Parceria Descomplicada: FUMCAD 2025", uma vez que possibilitou as organizações sociais classificadas no FUMCAD 2025 tirarem dúvidas sobre as próximas etapas.

Fernando Júnior, representante do Fórum DCA Municipal, pergunta se a Mesa Diretora possui informações sobre o fechamento do Centro de Referência da Criança e do Adolescente, visto que o encerramento das suas atividades está próximo, bem como, se há informação de que o serviço se tornará uma política pública deste Município. No mais, informa que será encaminhado um ofício para formalizar os questionamentos apresentados. O Presidente Esequias esclarece que o serviço é importante para o Município e que, inclusive, na época teve suas atividades renovadas. Atualmente, a questão está sendo analisada e avaliada pela Comissão Permanente de Políticas Públicas - CPPP e a devolutiva será trazida na próxima ordinária.

**1.2. Comissão Permanente de Políticas Públicas (CPPP):** O Coordenador Alcides informa que durante o período de Junho/2026, a Comissão Permanente de Políticas Públicas voltou a realizar as suas reuniões a cada 15 dias, conforme estabelecido no Regimento Interno do CMDCA/SP.

Durante o mês de junho, realizou 01 (uma) reunião online no dia 17/06/2026, para deliberar acerca do projeto "A música e o psicodrama no desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais dos adolescentes da Cidade Ademar" da

Associação Comunitária Despertar.

O projeto pautado que, inicialmente, previa o remanejamento orçamentário de 10,97%, foi analisado pela Gestora, sendo constatada uma divergência material referente ao Plano de Trabalho apresentado. A OSC foi notificada quanto às pendências, encaminhando nova documentação e sanando a problemática.

Quanto ao Edital FUMCAD 2025, em 22/06/2026, esta Comissão junto ao CMDCA/SP, apoiou e realizou, em parceria com a DGP, o evento “Parceria Descomplicada”, visando esclarecer dúvidas da etapa de parcerização dos projetos classificados no referido edital.

**1.3. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO):** A Coordenadora Nathália informa que no mês de junho foram realizadas duas reuniões com os seguintes itens deliberados:

- **Ajuste Valores Desvinculados:** Foi solicitada a Mesa Diretora que notifique a Secretaria da Fazenda para a possibilidade de ajustes nos valores desvinculados em 2025;
- **Cadastramento do Fundo em plataformas externas:** A comissão analisou e deliberou sobre a possibilidade do FUMCAD ser inscrito em plataformas externas de doação;
- **Análise Financeira:** Foi analisada e aprovada uma planilha financeira referente a projetos FUMCAD.

O Munícipe Flariston pontua que a Câmara Municipal está definindo as diretrizes orçamentárias do próximo ano e diante disso, pergunta se a LDO foi encaminhada para apreciação e manifestação do CMDCA/SP. A Coordenadora Nathalia informa que o CMDCA/SP não foi instado a se manifestar sobre a LDO e que a Câmara geralmente direciona essas temáticas para a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania. Em continuidade, o Munícipe Flariston manifesta que independentemente do convite, o Colegiado deveria participar destas discussões e incluir a questão dentro de seu calendário. O Conselheiro Marcos esclarece que, mesmo sem ter recebido um convite formal, a CPFO participou da audiência pública sobre a LDO e se manifestou sobre o orçamento do CMDCA/SP, porém não foi recebida nenhuma devolutiva.

**1.4. Comissão Permanente de Mobilização e Articulação (CPMA):** A Conselheira Sueli informa que no mês de junho, a CPMA concentrou seus esforços no desenvolvimento das Conferências DCA 2026. Em conjunto com a equipe técnico-administrativa e a Comissão Organizadora Central, vem realizando reuniões virtuais de planejamento, articulação e a organização das etapas preparatórias das conferências.

Além disso, a CPMA atuou na elaboração dos Termos de Referência (TRs) para contratação da metodologia do evento, no aprofundamento dos estudos sobre a normativa que rege as Conferências DCA 2026 e na construção da minuta do Regimento Interno, elaborada em conjunto com a Comissão Organizadora Central.

No mais, esclarece que foi desenvolvido junto com a comunicação da SMDHC, a identidade visual das conferências e da organização do evento de lançamento das Conferências DCA 2026, realizado em 12 de junho.

Esses são os principais andamentos da Comissão até o presente momento.

Fernando Júnior observa a importância da participação dos membros da Comissão Organizadora Central das Conferências nas reuniões agendadas, uma vez que nos últimos encontros não foi possível atingir o quórum de participação, o que vem prejudicando a organização e andamento dos trabalhos. Apela aos(as) Conselheiros(as) do CMDCA/SP que reforcem com os representantes das suas pastas sobre a participação nas reuniões. A Conselheira Sueli pontua que os feriados prejudicam o calendário das atividades das reuniões, porém afirma que os Conselheiros estão e continuarão sensibilizando estes representantes quanto a relevância da presença/participação nas comissões que foram designados.

**1.5. Comissão Permanente de Registro (CPR):** O Coordenador Felipe informa que desde a última Reunião Ordinária, a Comissão Permanente de Registro recebeu 90 Solicitações de Registros pelo Portal SP156. Durante este período, a Comissão solicitou 173 Pedidos de Complemento e emitiu 74 Protocolos. Foram Pautados para análise 162 processos, os quais resultaram em 43 pareceres negativos e 64 Registros Aprovados. Já na Inscrição de Programas foram feitas 54 Solicitações pelo Portal SP156. Concomitante ao intervalo analisado, a CPR requisitou 65 Pedidos de Complemento e emitiu 19 Protocolos. Foram Pautados 50 processos, os quais resultaram em 16 pareceres negativos e 22 solicitações aprovadas, totalizando 73 programas inscritos.

Constam ainda, em pauta para análise da CPR, 39 processos de Registros e 09 processos de Programas. Até o momento, não constam processos aguardando inclusão em pauta.

## **2. SEI 6074.2024/0006850-7: Registros e inscrições no CMDCA/SP:**

**2.1.** Registros Aprovados: SEI 160221503.

**2.2.** Programas Aprovadas: SEI 160015836.

O Presidente Esequias coloca para votação os registros e inscrições de programas, os quais são aprovados pelos(as) demais Conselheiros(as) presentes.

Fernando Júnior reitera a relevância de se avaliar a inclusão do regime de execução dos programas inscritos, uma vez que tais modalidades estão previstas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente. No mais, manifesta sua preocupação quanto às ferramentas utilizadas para avaliar os programas inscritos no Colegiado e a sua renovação, dado que a obrigatoriedade pela fiscalização recai sobre o Ministério Público e ao Conselhos Tutelares, porém inexistente um fluxo procedimental e avaliativo.

O Coordenador Felipe informa que a CPR recebe ofícios da Promotoria sobre fiscalizações ou acompanhamentos realizados pelo órgão e concorda que existe a necessidade de se estabelecer fluxos para que a fiscalização possa acontecer. A Conselheira Marcia complementa que a CPR, na medida do possível, realiza reuniões com organizações para dirimir dúvidas e compreender sobre as atividades executadas, a fim de fundamentar as decisões da Comissão.

O Município Flariston cita que o §3º, do art. 90, determina que os programas serão reavaliados pelo CMDCA mediante ateste de qualidade e eficiência do serviço realizado pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e pela Justiça da Infância e

Juventude. Deste modo, a fiscalização por estes órgãos é critério essencial para a renovação destes programas. O Presidente Esequias observa que o Colegiado possui ciência dos critérios estabelecidos na legislação, porém a realidade é outra, dado que a ausência de fiscalização pelos órgãos competentes não pode prejudicar o trabalho das organizações e, por esta razão, são utilizados outros critérios e procedimentos para a renovação. Mas concorda que é necessário criar um procedimento para que a fiscalização possa acontecer.

Fernando Júnior ratifica que o estabelecimento de procedimentos e fluxos é primordial para que as fiscalizações aconteçam e sejam de conhecimento do Colegiado, não podendo os órgãos competentes se furtarem das suas atribuições. Compreende que os Conselhos Tutelares atuam em diversas frentes, mas isso não pode justificar a sua omissão quanto as demais competências estabelecidas na legislação.

O Município Flariston observa que entre os programas aprovados temos os serviços de acolhimento, cuja renovação devem observar critérios e índices específicos em sua avaliação. O Coordenador Felipe esclarece que a CPR solicita o plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas, onde são apresentadas as metas e objetivos a serem alcançados.

O Presidente Esequias informa que as manifestações e apontamentos serão avaliados pelo Colegiado.

### **3. SEI 6074.2026/0004399-0: Minuta de Regimento Interno das Conferências DCA Municipal 2026:**

Antes de iniciar a apresentação da minuta, o Presidente Esequias informa que o documento foi objeto de análise e consideração das Comissões Regionais na audiência pública realizada no Ministério Público, os quais foram avaliados pela Comissão Organizadora Central. Fernando Júnior informa que este é o momento final para realizar as últimas adequações/correções na minuta, dado que após a sua aprovação não será possível novos ajustes ou contestações.

#### MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre a realização das Conferências Lúdicas e Convencionais, Livres, Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo 2026

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as regras gerais, específicas e procedimentos para a realização da XI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da XIII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja concretização é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, por meio da Comissão Organizadora Central, resguardadas as disposições da Resolução nº 157/CMDCA-SP/2026.

#### CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As Conferências Lúdicas e Convencionais dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2026, no âmbito municipal, são compostas por:

I - Conferências Lúdicas e Convencionais Livres DCA, organizadas por iniciativa dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais DCA, organizadas pela Comissão Organizadora Regional e acompanhadas pela Comissão Organizadora Central;

III - Conferências Lúdica e Convencional Municipal DCA, organizadas pela Comissão Organizadora Central.

Art. 3º O cronograma de realização das Conferências Livres, Regionais e Municipal obedecerá ao disposto na Resolução nº 157/CMDCA-SP/2026, conforme segue:

I - As Conferências Lúdicas e Convencionais Livres DCA de 2026 serão realizadas no período de 22 de abril a 12 de junho de 2026;

II - As Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais DCA de 2026 serão realizadas no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2026, nas 32 subprefeituras, totalizando a realização de 64 Conferências (32 lúdicas e 32 convencionais), cujo dia, horário e programação serão definidos pelas Comissões Organizadoras Regionais.

III - A Conferência Lúdica e Convencional Municipal DCA de 2026 será realizada nas seguintes datas:

a) A XI Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo será realizada em novembro, das 08h00 às 17h00 presencialmente, em local a ser divulgado.

a) A XIII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo será realizada em novembro, das 08h00 às 17h00 presencialmente, em local a ser divulgado.

§1º As Conferências Lúdicas e Convencionais Livres somente serão convalidadas mediante envio do relatório de realização e lista de participantes até o dia 15/06/2026, às 18h, via e-mail [conferenciasdca@prefeitura.sp.gov.br](mailto:conferenciasdca@prefeitura.sp.gov.br), sendo que a análise dos documentos será realizada pela Comissão Organizadora Central, observados os critérios e prazos estabelecidos na Resolução.

§2º Será garantida alimentação aos participantes das Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais e Municipal, além de transporte aos participantes das Conferências Lúdicas Regionais e da Lúdica Municipal.

### CAPÍTULO III - DA TEMÁTICA

Art. 4º Todas as Conferências DCA 2026 terão como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", nos termos da Nota Informativa nº 01/2026 do CONANDA.

Art. 5º Além do tema central, os debates serão norteados pelos seis eixos temáticos definidos pelo Documento Orientador do CONANDA:

I - Aprimoramento do Controle Social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Parágrafo único. Os relatórios das Conferências anteriores estão disponíveis para consulta no site do CMDCA/SP e serão considerados pela assessoria de

metodologia e sistematização na realização das Conferências atuais.

#### CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º A participação nas Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente – DCA, na Cidade de São Paulo, ficará condicionada à prévia inscrição dos interessados, a ser realizada na forma estabelecida pela respectiva Comissão Organizadora Regional, por meio de formulário por ela disponibilizado, observados os prazos e as orientações divulgados.

§1º A inscrição será obrigatória para todos(as) os(as) participantes, independentemente de sua natureza, deste modo, a ausência de inscrição resultará na impossibilidade de participação do(a) interessado(a).

§2º Os(as) participantes deverão, no ato da inscrição, indicar obrigatoriamente:

I - Um eixo temático de interesse, dentre aqueles previstos no art. 5º deste Regimento Interno;

II - A subprefeitura ou território de referência ao qual estejam vinculados(as);

III - O segmento de representação, quando couber;

IV - A necessidade de atendimento especializado, recurso de acessibilidade ou apoio para participação, quando houver.

§3º Para validação da inscrição nas Conferências Regionais será conferido o endereço declarado no formulário com a subprefeitura ou território indicado.

§4º Conforme disposto no art. 8º deste Regimento Interno, para participação de adolescentes de 16 e 17 anos nas Conferências Regionais, deverá ser apresentada, no momento do credenciamento, autorização dos pais ou do responsável legal.

§5º Os(as) participantes das Conferências Lúdicas e Convencionais Livres poderão participar das Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais respectivamente, desde que realizem a sua inscrição.

#### CAPÍTULO V - DA ETAPA REGIONAL

Art. 7º A etapa regional será realizada nas 32 subprefeituras do Município de São Paulo, em período integral, cabendo à Comissão Organizadora Regional a sua condução e o acompanhamento da metodologia aplicada pela equipe especializada contratada.

§1º Todas as Comissões Organizadoras Regionais deverão indicar a quantidade de dias de realização da regional (um ou dois dias), a programação, o calendário de sua Conferência Regional Lúdica e Convencional, até o dia 17 de julho de 2026, pelo e-mail [conferenciasdca@prefeitura.sp.gov.br](mailto:conferenciasdca@prefeitura.sp.gov.br), para fins de conhecimento, organização e acompanhamento da Comissão Organizadora Central.

§2º Para participar das Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais é obrigatória a inscrição prévia, conforme o art. 6º deste regimento.

Art. 8º Serão participantes das Conferências Lúdicas Regionais:

I - Crianças e adolescentes que tenham entre 07 (sete) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses de idade;

II - Acompanhantes, educadores e/ou responsável legal das crianças e adolescentes;

III - Integrantes da Comissão Organizadora Central e Regional.

Parágrafo único - Será possível a participação de adolescentes de 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anos mediante apresentação de autorização dos pais ou responsável legal no momento da inscrição.

Art. 9º Serão participantes das Conferências Convencionais Regionais:

I - Integrantes da Comissão Organizadora Central e Regional;

II - Autoridades da área da infância e adolescência;

III - Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A participação será restrita a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

Art. 10 As Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais terão duração de até 2 (dois) dias, observadas as disposições da Resolução nº 157/CMDCA-SP/2026 e deste Regimento Interno. A programação deverá contemplar, no mínimo:

I - Credenciamento dos(as) participantes;

II - Abertura oficial dos trabalhos;

III - Apresentação da temática, dos objetivos da Conferência e do Regimento Interno;

IV - Realização de debates e atividades nos eixos temáticos;

V - Elaboração, discussão e deliberação das propostas;

VI - Eleição dos(as) Delegados(as) para a etapa subsequente;

VII - Apresentação dos resultados dos grupos de trabalho e deliberação em Plenária; e

VIII - Encerramento das atividades.

Parágrafo único - Caberá à Comissão Organizadora Central definir a organização e o cronograma das atividades, de acordo com as características e necessidades do público participante, observadas as diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 11 Adotar-se-á a votação como forma de eleger os(as) Delegados(as) nas Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando-se eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, observado os seguintes critérios:

I - Para a Conferência Lúdica Municipal, poderão ser eleitos(as), no máximo, 320 Delegados(as), sendo eleito(a) 1 Delegado(a) a cada 20 participantes;

II - Para a Conferência Convencional Municipal, poderão ser eleitos(as), no máximo, 320 Delegados(as), sendo eleito(a) 1 Delegado(a) a cada 20 participantes.

§1º Nas Conferências Regionais que elegerem quantitativo superior ao limite previsto nos incisos I e II deste artigo, a Comissão Organizadora Central limitará a participação aos(às) 10 Delegados(as) mais bem votados(as) por subprefeitura.

§2º Cada eixo de debate elegerá seus(suas) Delegados(as) entre seus pares, após a realização dos debates, elaboração e votação das propostas no respectivo grupo de trabalho.

§3º Os(as) Delegados(as) eleitos(as) em cada eixo serão os(as) representantes responsáveis por apresentar, defender e acompanhar, em Plenária, as propostas aprovadas em seus respectivos grupos de trabalho.

§4º Os(as) Delegados(as) eleitos(as) em cada eixo comporão a delegação de sua respectiva Subprefeitura para participação na etapa municipal.

§5º Em caso de ausência, desistência ou não preenchimento da quantidade máxima de delegados(as) por Subprefeitura, caberá à Comissão Organizadora Central convocar suplentes, observadas a ordem de votação, as atas e os relatórios das Conferências Regionais, bem como o quantitativo de vagas disponíveis.

Art. 12 Os(as) delegados(as) eleitos(as) deverão observar os critérios de representatividade e diversidade previstos neste Regimento Interno, buscando contemplar, sempre que possível, a participação dos seguintes segmentos:

- a) Povos indígenas e quilombolas;
- b) População negra;
- c) População LGBTQIAPN+;
- d) Pessoas com deficiência;
- e) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- f) Crianças e adolescentes em situação de rua.

§1º Após a leitura das moções, os(as) Delegados(as) e seus(suas) respectivos(as) suplentes eleitos(as) terão suas eleições homologadas e referendadas pelo Plenário. Será obrigatória a presença de todos(as), bem como a confirmação de presença mediante assinatura das listas disponíveis em cada grupo.

§2º Os(as) Delegados(as) titulares e suplentes, cuja eleição for homologada e referendada pelo Plenário, deverão comparecer ao local designado pela Comissão Organizadora Regional para o preenchimento de Ficha Específica, prevista no Anexo I do presente Regimento Interno.

## CAPÍTULO VI - DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13 A etapa municipal será realizada em novembro, das 08h às 17h, sob coordenação e condução da Comissão Organizadora Central e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, aos quais compete:

- I - Divulgar a data, horário, local programação das Conferências;
- II - Supervisionar e acompanhar a execução da sistematização e da metodologia elaboradas pela equipe especializada contratada, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº157/CMDCA e neste Regimento Interno.

Parágrafo Único Para participar da Conferência Lúdica e Convencional Municipal é obrigatória que o(a) interessado(a) tenha participado da etapa regional e tenha sido eleito(a) Delegado(a).

Art. 14 Serão participantes das Conferências Lúdica e Convencional Municipal:

- I - Delegados(as) e respectivos(as) suplentes devidamente credenciados(as), eleitos(as) nas Conferências Convencionais e Lúdicas Regionais;
- II - Integrantes da Comissão Organizadora Central;
- III - Autoridades da área da infância e adolescência.

Art. 15 As Conferências Lúdicas e Convencionais Municipal terão duração de 2 (dois) dias, observadas as disposições da Resolução nº 157/CMDCA-SP/2026 e deste Regimento Interno. A programação deverá contemplar, no mínimo:

- I - Credenciamento dos(as) participantes;
- II - Abertura oficial dos trabalhos;
- III - Apresentação da temática, dos objetivos da Conferência e do Regimento

Interno;

IV - Realização de debates e atividades nos eixos temáticos;

V - Elaboração, discussão e deliberação das propostas;

VI - Eleição dos(as) Delegados(as) para a etapa subsequente;

VII - Apresentação dos resultados dos grupos de trabalho e deliberação em Plenária; e

VIII - Encerramento das atividades.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora Central definir a organização e o cronograma das atividades, de acordo com as características e necessidades do público participante, observadas as diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 16 Adotar-se-á a votação como forma de eleger os(as) Delegados(as) nas Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando-se eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, observada a composição e o quantitativo de delegados(as) estabelecidos em normativa específica editada pelo CONDECA/SP para a etapa estadual.

§1º Serão eleitos(as) delegados(as) titulares e suplentes para participação na etapa estadual, em quantitativo e composição definidos pelo CONDECA/SP.

§2º Em caso de empate na eleição dos(as) delegado(as), será realizada nova votação com os(as) candidatos(as) empatados(as), precedida de defesa das candidaturas, por tempo não superior a três minutos, feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a). Persistindo a situação de empate, será realizado sorteio.

§3º Os(as) suplentes serão eleitos(as) por ordem subsequente de votação, em quantitativo equivalente ao de delegados(as) titulares, respeitando-se a paridade de gênero e a proporcionalidade de cada segmento.

Art. 17 Os(as) delegados(as) eleitos(as) deverão observar os critérios de representatividade e diversidade previstos neste Regimento Interno, buscando contemplar, sempre que possível, a participação dos seguintes segmentos:

- a) Povos indígenas e quilombolas;
- b) População negra;
- c) População LGBTQIAPN+;
- d) Pessoas com deficiência;
- e) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- f) Crianças e adolescentes em situação de rua.

§ 1º Em caso de impossibilidade de participação do(a) delegado(a) nas Conferências Lúdica e Convencional Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o(a) titular enviar ao CMDCA/SP justificativa escrita e assinada para o e-mail [conferenciasdca@prefeitura.sp.gov.br](mailto:conferenciasdca@prefeitura.sp.gov.br), com antecedência mínima de 5 dias úteis à etapa estadual, para que haja tempo hábil de proceder à convocação do(a) respectivo(a) suplente.

§2º Os(as) Delegados(as) suplentes somente participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em caso de substituição formal de seu(sua) respectivo(a) titular, conforme disposto no §1º.

§ 3º Após a leitura das moções, os(as) Delegados(as) e seus(suas) respectivos(as) suplentes eleitos(as) terão suas eleições homologadas e referendadas pelo Plenário. Será obrigatória a presença de todos(as), bem como a confirmação de presença mediante assinatura das listas disponíveis em cada grupo.

§ 4º Os(as) Delegados(as) titulares e suplentes cuja eleição for homologada e referendada pelo Plenário deverão comparecer ao local designado pela Comissão Organizadora Central para o preenchimento de Ficha Específica, prevista no Anexo I do presente Regimento Interno.

## CAPÍTULO VII - DA REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS

Art. 18 A Mesa de Trabalho das Conferências Lúdicas e Convencionais, Regionais e Municipal terá sua composição indicada pela Comissão Organizadora Central.

Art. 19 Compete à Mesa de Trabalho:

I - Dirigir os trabalhos;

II - Controlar o tempo e conduzir os trabalhos ao longo dos dias de Conferência;

III - Resolver as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Art. 20 A Mesa de Trabalho contará com o apoio da equipe responsável pela coordenação e execução da metodologia das Conferências, nas seguintes atribuições:

I - Condução, orientação e execução das atividades referentes aos eixos temáticos;

II - Acompanhamento das discussões desenvolvidas em Plenário;

III - Organização dos(as) participantes e convidados(as);

IV - Monitoramento dos processos de votação e homologação das eleições.

Parágrafo único. A equipe de metodologia contratada será responsável pela elaboração dos Relatórios de Deliberações das Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais e das Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como dos demais documentos necessários à sistematização dos trabalhos, os quais serão acompanhados e aprovados pela Comissão Organizadora Central, sem prejuízo das demais atribuições previstas em sua contratação.

## CAPÍTULO VIII - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 21 Todos(as) os(as) participantes poderão se manifestar nos momentos destinados ao debate, por no máximo três minutos, respeitada a ordem dos pedidos de fala.

Art. 22 Os(as) Delegados(as) poderão se manifestar verbalmente sobre os destaques apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou suscitar questões de ordem, pelo prazo máximo de três minutos, podendo, alternativamente, apresentá-los por escrito.

Art. 23 Durante o regime de votação, não serão consideradas questões de ordem que se configurem como:

I - Novo destaque;

II - Defesa de Proposta;

III - Esclarecimentos.

Art. 24 Em casos de manifestação contrária a uma proposta, serão admitidas, no máximo, duas manifestações em defesa da proposta, garantindo-se ao proponente e/ou a outro conferencista o direito à sua defesa, respeitando-se o tempo estipulado no art. 22, para que, em continuidade, seja realizado o processo de votação.

Parágrafo único. A Plenária, por maioria simples, poderá deliberar pela

reabertura da discussão da proposta, quando entender necessários esclarecimentos adicionais.

Art. 25 A Mesa de Trabalho mediará os debates, promovendo o diálogo entre os(as) proponentes e zelando pela celeridade, transparência e regularidade das deliberações.

#### CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 26 Os(as) Delegados(as) poderão propor moções de apoio ou repúdio, que deverão ser apresentadas em formulário próprio a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora Central.

§1º Somente serão aceitas as moções que:

a) Versarem sobre o tema central e/ou os eixos das Conferências Lúdicas e Convencionais, Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os temas que afetam os direitos da criança e do adolescente;

b) Forem subscritas por, no mínimo, 25% dos(as) conferencistas presentes;

c) Forem entregues com, no mínimo, uma hora de antecedência ao início da Plenária Final.

§2º As moções que cumprirem os requisitos estabelecidos no §1º serão apresentadas em Plenária Final pela Mesa de Trabalho.

§ 3º A aprovação das moções será realizada por meio de votação, na qual é necessária a aprovação pela maioria simples dos presentes.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A Comissão Organizadora Central divulgará a relação dos(as) delegados(as) credenciados(as) para participação nas etapas municipal e estadual das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 Eventuais casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central das Conferências Lúdicas e Convencionais Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo.

Flariston, membro da Comissão Organizadora Regional de São Mateus, pergunta sobre o art. 10 da minuta, onde se refere a duração da Conferência Regional. Neste ponto, solicita esclarecimento quanto a possibilidade de realização das conferências regionais em apenas 1 (um) dia. O Presidente Esequias informa que as Conferências Regionais podem ter duração de até dois dias, portanto cabe a Comissão Organizadora Regional avaliar sobre a pertinência de realização da Conferência Regional em um dia ou dois dias. Em complemento, Flariston questiona sobre a viabilidade financeira/orçamentária para a realização das Conferências.

Fernando Júnior indica a necessidade de adequação do §3º, do artigo 6º, pois compreende que a verificação territorial do inscrito no momento do credenciamento prejudicaria o andamento da Conferência Regional ou gerariam problemas. Diante disso, sugere-se que ao invés de se solicitar o documento comprobatório, seja solicitado no formulário de inscrição o endereço de residência. O Presidente Esequias afirma que é imprescindível que haja algum critério para delimitar o território, pois evita que o interessado possa tentar se eleger em outras conferências regionais.

Mario, Conselheiro Tutelar do Grajaú II, reforça que o dia do lançamento das conferências foi o mesmo dia que se deu o encerramento do período de realização das conferências livres, inviabilizando a realização em outros territórios. Reforça que nas próximas conferências, o prazo seja maior. O Presidente Esequias esclarece que apesar do evento ter sido realizado em junho, a resolução de convocação das conferências foi aprovado em março e divulgada pelo Colegiado, não obstante, o prazo de realização das livres foi ampliada até 12 de junho, portanto houve tempo hábil para sua realização.

Adriana, membro da Comissão Organizadora Regional, solicita esclarecimentos sobre o transporte. O Presidente Esequias informa que as Comissões Organizadoras Regionais devem indicar até o dia 17/06, a data e o local para a realização das conferências regionais para que a Comissão Organizadora Central possa elaborar a logística de transporte e alimentação.

Flariston retoma a discussão sobre §3º, do artigo 6º, solicitando a possibilidade de supressão da palavra "macrorregião". A Conselheira Bruna concorda com o apontamento trazido e a supressão do termo.

O Presidente Esequias coloca para votação a minuta com as devidas alterações, os quais são aprovados pelos(as) demais Conselheiros(as) presentes. Ao final, o Presidente Esequias informa que as contratações estão sendo realizadas, inclusive o termo de referência para contratação de empresa de sistematização e metodologia foi encaminhado na semana passada ao setor responsável. Flariston pergunta se é possível fornecer as informações orçamentárias sobre as contratações, isto é, da onde está saindo este dinheiro.

Findas as pautas, as manifestações dos Conselheiros(as) e nada mais havendo a tratar, o Presidente Esequias Marcelino agradece a presença de todos e encerra a Reunião Ordinária às 11h43, enquanto eu, Michele Yu Wen Tjioe, lavro a presente ata que, após aprovação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA/SP.



**Michele Yu Wen Tjioe**  
**Diretor(a) I**

Em 03/07/2026, às 09:03.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160502923** e o código CRC **AC7AE2BC**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6074.2023/0001701-3

SEI nº 160502923